



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.36/70=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ =

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica aprovado o plano de pavimentação asfáltica na cidade de Iporã, dentro dos seguintes limites:
- a)-asfalto na Avenida 8, entre a Rua 29 e a Rua 33(dezenove e trinta e três), num total de 23.400 ms2.
 - b)-asfalto na Avenida 6, entre a Rua 29 e a Avenida 5, no total de 5.190 ms2.
 - c)-Asfalto na Rua 28, entre a Avenida 3 e a Avenida 7, no total de 12.660 metros quadrados(ms2).
 - d)-Asfalto na Rua 30, entre a Avenida 3 e a Avenida 7, no total de 12.660 metros quadrados(ms2).
 - e)-Asfalto na Avenida 3, entre a Rua 29 e a Rua 30, no total de 2.700 metros quadrados.
 - f)-Asfalto na Rua 21, entre a Rua 28 e a Rua 30, no total de 1.800 metros quadrados.
 - g)-Asfalto na Rua 23, no total de 1.800 metros quadrados.
 - h)-Asfalto na Rua 25, no total de 1.800 metros quadrados.
 - i)-Asfalto na Avenida 5, no total de 6.480 ms2.
 - j)-Asfalto na Rua 27, no total de 1.800 metros quadrados.
 - k)-Asfalto na Rua 29, no total de 4.820,metros quadrados.
 - l)-Asfalto na Rua 31, no total de 1.800 metros quadrados.
 - m)-Asfalto na Avenida 7, no total de 2.700 ms2, perfazendo assim um total de 79.610 metros quadrados.
- Artº.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas de pavimentação asfáltica, por concorrência pública ou tomada de preços.
- Artº.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos a favor da companhia vencedora da concorrência pública ou tomada de preços, e a descontar títulos em bancos oficiais e particulares, para fazer face às despesas de que trata a presente lei.
- Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, aos 15 de Maio de 1970.

Augusto Rodrigues Gonçalves
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, na data supra.

Irene Soares Floriano
IRENE SOARES FLORIANO

Func.Resp.p/serv.de Expediente da Secretariã.